



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Quinta-feira • 23 de Julho de 2020 • Ano III • Nº 390

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Republicação do Decreto Nº 042, de 03 de Junho de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Geraldo Jackson Menezes Lima / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JXM2VBLHMIR6W5RYHF23KQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

DECRETO Nº 042, DE 03 DE JUNHO DE 2020 (REPUBLICAÇÃO)

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$500.000,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitário do novo Coronavírus (Covid-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto na [Lei Orgânica](#) do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual “Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo”;

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº 017, de 17 de março de 2020, nº 018, de 23 de março de 2020, nº 020, de 02 de abril de 2020, e nº 23, de 18 abril de 2020, que dispõem sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa: 0026 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19

Ação/Atividade: 02.09.001.08.244.0026.2119 – Ações de Prevenção e Combate ao Covid-19

Fontes: 00 Recursos Ordinários / 28 FEAS / 29 FNAS

3.1.9.0.04.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R\$ 20.000,00 00
3.1.9.0.04.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R\$ 40.000,00 28
3.1.9.0.04.00 – Contratação p/Tempo Determinado	R\$ 80.000,00 29
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R\$ 50.000,00 00
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R\$ 10.000,00 28
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P Civil	R\$ 50.000,00 29
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00 00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00 29
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 90.000,00 00
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00 28
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 80.000,00 29
3.3.9.0.36.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.000,00 00
3.3.9.0.36.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00 28
3.3.9.0.36.00 – Serv. Terceiros – Pessoa Física	R\$ 10.000,00 29
3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R\$ 8.000,00 00
3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R\$ 2.000,00 28
3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00 29
4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00 00
Total	R\$ 500.000,00

§ 1º. Ficam criados os elementos de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-os e seus respectivos valores ao orçamento do exercício de 2020.

§ 2º. Fica determinado ao Setor de Contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 2º. Comunique-se à Câmara de Vereadores do município, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Rodelas/BA, 03 de junho de 2020.

Geraldo Jackson Menezes Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

Rodelas, 03 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal, e a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), nos levam a intensificar, no âmbito local, diversas ações relativas à prevenção.

A Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do quanto disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

Com base nas medidas adotadas pelos governos federal e estadual, publicamos, recentemente, os Decretos nº 017, de 17 de março de 2020, nº 018, de 23 de março de 2020, nº 020, de 02 de abril de 2020, e nº 23, de 18 abril de 2020, dispondo sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Assim, objetivando dotar o Orçamento Municipal vigente de ações capazes de amparar as despesas correlatas, e com base na disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo", vimos dar conhecimento a essa Nobre Casa Legislativa do Decreto nº 042, do dia 03 do corrente mês e ano, que abre Crédito Extraordinário na Lei Orçamentária vigente, no valor total de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), cuja cópia segue em anexo, especialmente para o combate e prevenção das doenças decorrentes da ação do Coronavírus (Covid-19).

Atenciosamente,

Geraldo Jackson Menezes Lima
Prefeito Municipal